

PROJETO DE LEI 01-0208/2001, do Vereador Ricardo Montoro.

"Institui o "Dia do Pedestre" no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o "Dia do Pedestre", a ser comemorado anualmente, no dia 5 de junho.

Art. 2º - Todos os moradores de São Paulo serão convidados a participar da comemoração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas de cumprimento desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."